

**ESPELHO DE CORREÇÃO INDIVIDUAL - PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL
RESULTADO DEFINITIVO**

Descrição do exame

VIII EXAME DE ORDEM UNIFICADO

Inscrição 240022386	Nome do Examinando Fernanda Souza Cardoso		
Seccional OAB / BA	Área jurídica da prova prático profissional DIREITO PENAL	Nota Final 9,25	Situação APROVADO

DIREITO PENAL - PEÇA

QUESITO AVALIADO *	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
Endereçamento correto (juízo da 5ª Vara Criminal).	0,00 / 0,25	0,25
Indicação correta do dispositivo legal que fundamenta a resposta à acusação (art. 396 do CPP e/ou art. 396-A do CPP).	0,00 / 0,30	0,30
A) Desenvolvimento fundamentado do argumento de que a conduta de extorsão seria atípica (1,00) / por ausência da elementar “vantagem indevida” (0,50).	0,00 / 0,50 / 1,00 / 1,50	1,50
B1) Desenvolvimento fundamentado do argumento de que a conduta se amoldaria ao delito de exercício arbitrário das próprias razões (0,40) previsto no artigo 345, caput, do CP (0,10). OBS.: A mera indicação do dispositivo legal não pontua.	0,00 / 0,40 / 0,50	0,50
B2) Desenvolvimento fundamentado de que o delito de exercício arbitrário das próprias razões é perseguível por ação penal privada.	0,00 / 0,30	0,30
B3) Incide sobre a hipótese o fenômeno da decadência do direito de queixa (0,30), razão pela qual esta extinta a punibilidade (0,20). OBS.: A indicação apenas de que houve extinção de punibilidade, dissociada da correta fundamentação impede atribuição de pontos.	0,00 / 0,30 / 0,50	0,50
Pedidos: a) absolvição (0,25) com fundamento no art. 397, III do CPP (0,25) e art. 397, IV, do CPP (0,25); b) requerimento de produção de prova testemunhal ou indicação de rol de testemunhas (0,25).	0,00 / 0,25 / 0,50 / 0,75 / 1,00	1,00
Indicação do último dia do prazo (art. 396 do CPP): 28/01/2011.	0,00 / 0,40	0,40
Estrutura correta (divisão das partes / indicação de local, data, assinatura).	0,00 / 0,25	0,25
TOTAL		5

DIREITO PENAL - QUESTÃO 1

QUESITO AVALIADO *	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
A1) O fato é atípico (0,40) nos termos da súmula vinculante 24 do STF (0,40) OU o fato é atípico (0,40) pois não se tipifica o crime do art. 1ª, incisos I a IV, da Lei n. 8.137/90, antes do lançamento definitivo do tributo (0,40) OBS.: A mera reprodução do texto da Súmula Vinculante 24 do STF não permite pontuação integral.	0,00 / 0,40 / 0,80	0,80
A2) Absolvição (0,20) OU absolvição sumária (0,45), OU absolvição nos termos do art. 397, III do CPP (0,45) OBS.: A mera indicação do dispositivo legal não pontua.	0,00 / 0,20 / 0,45	0,00
TOTAL		0,8

DIREITO PENAL - QUESTÃO 2

QUESITO AVALIADO *	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
A. Abel cometeu o crime de estelionato, previsto no art. 171 do Código Penal brasileiro (0,30). O crime caracteriza-se pela fraude que é usada como meio de obter o consentimento da vítima. (0,35). OBS.: Não será atribuída pontuação para a mera explicação, dissociada da correta tipificação do crime.	0,00 / 0,30 / 0,65	0,65

B. Felipe cometeu o crime de furto, previsto no art. 155, caput, do Código Penal (0,30). Tendo em visto que não estão presentes os elementos que qualifiquem o referido crime (0,30). OBS.: Não será atribuída pontuação para a mera explicação, dissociada da correta tipificação do crime. 0,00 / 0,30 / 0,60 0,30

TOTAL 0,95

DIREITO PENAL - QUESTÃO 3

QUESITO AVALIADO *	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
A) A hipótese é de mutatio libelli (0,35), instituto descrito no art. 384 do CPP (0,15).	0,00 / 0,15 / 0,35 / 0,50	0,50
B) Porque deve obediência aos princípios da imparcialidade e inércia da jurisdição OU Porque tal conduta feriria o sistema/princípio acusatório. OU Porque tal conduta feriria o princípio da correlação/congruência entre acusação e sentença.	0,00 / 0,50	0,50
C) Não, nos termos do verbete 453 da Súmula do STF (0,25). OU Não, pois nesse caso haveria supressão de instância.	0,00 / 0,25	0,25
TOTAL		1,25

DIREITO PENAL - QUESTÃO 4

QUESITO AVALIADO *	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
A) Sim, resta configurada a prescrição da pretensão punitiva retroativa (0,75), Obs.: A indicação de espécie distinta de prescrição macula a integralidade do item "A".	0,00 / 0,75	0,75
B) Não, o referido dispositivo somente é aplicado em se tratando de prescrição da pretensão executória. OU Não, conforme o verbete 220 da Súmula do STJ.(0,50)	0,00 / 0,50	0,50
TOTAL		1,25

* Esclarecemos que os conteúdos da coluna "quesito avaliado" do espelho de correção individual constituem somente um indicativo dos critérios adotados para a avaliação da prova prático-profissional. Em caso de dúvida, o examinando poderá encontrar maiores detalhes no gabarito comentado (padrão de respostas) de cada disciplina.

DOWNLOAD DO ESPELHO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

[Página 1](#)

[Página 2](#)

[Página 3](#)

[Página 4](#)

[Página 5](#)

[Página 6](#)

[Página 7](#)

[Página 8](#)

[Página 9](#)